



ATA - PRE/COMISS2855

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2025

Data: 15/07/2025

Início: 10:00

Término: 11:00

Local: sala da Coordenadoria de Gestão da Informação, Documentação e Memória

Pauta: Deliberar sobre o descarte de documentos solicitado pelas 78ª e 89ª Zonas Eleitorais**Participantes:**

Lia Mônica Borges Peres Freire de Carvalho - Coordenadoria de Gestão da Informação, Documentação e Memória;

Maria Milza Pereira Batista - Seção de Biblioteca, Memória e Arquivo;

Tânia Cristina Guimarães Chagas - Seção de Análise Previdenciária;

Lívia Braz Silva Soares - Seção de Biblioteca, Memória e Arquivo;

Márcia Maria Ramos Tavares Alves - Seção de Biblioteca, Memória e Arquivo.

Trata-se de dois pedidos de descarte de documentos solicitados pelas 78ª e 89ª Zonas Eleitorais. A ZE-078 solicitou descarte excepcional da documentação atingida pela enchente ocorrida no município de Camamu no final de 2021, consoante Ofício nº 20/2023 (doc. 2426810), que danificou os documentos e processos devido ao alagamento que afetou o Cartório Eleitoral. Atualmente, a documentação está acondicionada em espaço cedido pelo Batalhão da Polícia Militar de Camamu em situação inadequada de armazenamento, o que vem aumentando sua degradação. A ZE-089 solicita descarte de documentos em avançado estado de deterioração que estavam armazenados no sótão do Fórum no município de Lençóis, local onde funcionava o Cartório Eleitoral até a mudança para sede própria, conforme Ofício nº 19/2025 (doc. 3354821).

Lívia explanou as duas situações em tela para os membros presentes, apresentando fotos das condições em que se encontram a documentação de cada Zona Eleitoral. A presidente da Comissão informou que a responsabilidade pelo armazenamento e preservação dos documentos é do Cartório Eleitoral, produtor dos expedientes. Tânia sugeriu que fosse feito contato com outros Tribunais Eleitorais para consultar se situação parecida teria ocorrido e quais providências foram adotadas. Maria Milza citou caso parecido da enchente com deteriorização dos documentos que ocorreu na ZE-136 e opinou que fosse adotada a mesma decisão proferida no ocorrido. Tânia lembrou das condições de trabalho nos Cartórios Eleitorais do interior e propôs que diante de indícios de degradação documental as ZEs fizessem o devido registro da situação e adotem medidas imediatas, a fim de evitar o agravamento do quadro e a consequente deterioração irreversível dos documentos. Maria Milza recordou do Despacho 3126305 exarado pelo Exmo. Sr. Presidente deste Regional, considerando que cabe à Zona Eleitoral a responsabilidade pela organização dos documentos na ZE-170, a fim de embasar na deliberação desta Comissão, utilizando-se das normas arquivísticas em vigor.

DELIBERAÇÃO

Ficou decidido pela **aprovação do descarte excepcional** dos documentos solicitado pela ZE-078 devido ao estado de deterioração que se encontra a documentação após ser atingida pela enchente e com base na deliberação de igual teor tomada nos autos do processo 0010055-33.2022.6.05.8136, salientando que as informações contidas nos expedientes devem ser descaracterizadas. Com relação à ZE-089, cabe ao Cartório Eleitoral **adotar medidas necessárias** para a execução do procedimento de descarte dos referidos documentos, observando os trâmites legais, as orientações e os regimentos estabelecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA). Fica ressaltado que, conforme Resolução TSE n.º 23.379/2012, é de responsabilidade das Zonas Eleitorais a gestão documental no âmbito de suas unidades, incluindo a produção, organização, preservação, avaliação e destinação dos documentos, sendo dever destas assegurarem que os documentos sejam encaminhados à SEBLIM apenas após o devido trâmite legal e em condições adequadas para o manuseio, exceto por caso fortuito ou força maior.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CPAD agradeceu a participação e deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata com a assinatura dos membros presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Lia Mônica Borges Peres Freire de Carvalho, Presidente da Comissão**, em 21/07/2025, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Ramos Tavares Alves, Membro da Comissão**, em 21/07/2025, às 16:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Braz Silva Soares, Membro da Comissão**, em 21/07/2025, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Milza Pereira Batista, Membro da Comissão**, em 22/07/2025, às 09:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Cristina Guimarães Chagas, Membro da Comissão**, em 22/07/2025, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3419799** e o código CRC **C405CFCC**.

0005013-52.2024.6.05.8000

3419799v14